

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 055/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito o CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 82, Edifício Guarabira, Sala 303, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.463/0001-09, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o **CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Rescisão do Contrato acima epigrafado, fundamentada nos motivos apontados pelo fiscal do contrato com aprovação do Diretor Gestão Corporativa, documento que integra o Processo Administrativo nº 81791/2020.

1.2 – O objeto do contrato se resume na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO CLASSE K7, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – a rescisão que ora se efetiva está amparada nas disposições previstas nos arts. 181 a 183 do RILC/DESO, e no descumprimento das obrigações do contrato 055/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo Nº81791/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A presente rescisão é feita com aplicação de sanção administrativa de multa no valor de R\$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais), e suspensão do direito de licitar e contratar com a DESO pelo prazo de 12 meses contados da publicação do extrato de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 24 de novembro de 2020

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO